

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR**  
**Secretaria dos Conselhos Superiores**

<b>Conselho:</b> CONSEPE	<b>Processo:</b> 23118.000890/95
<b>Assunto:</b> Implantação de Curso de Pós-Graduação Lato-Sensu em Língua Portuguesa	
<b>Interessado:</b> Campus de Guajará-Mirim.	
<b>Relator(a):</b> Nair Ferreira Gurgel do Amaral	
<b>Câmara:</b> Ensino	<b>Parecer:</b> 018/CE

**I -Relatório:**

Trata o presente Processo de PROJETO DE ESPECIALIZAÇÃO 'LATO-SENSU' EM LÍNGUA PORTUGUESA. Constam do Projeto:

a) Apresentação - um histórico do Campus de Guajará-Mirim, desde sua implantação até os dias atuais.

b) Justificativa - uma exposição da situação do quadro de professores aptos para o ensino de terceiro grau em Guajará-Mirim, ressaltando que o mesmo não apresenta os níveis de estabilidade desejada, além de focar a questão do investimento no profissional da região, levando em conta a redução de custos e a perspectiva da clientela ser formada eminentemente por professores concluintes do curso de graduação na própria UNIR.

c) Objetivos - proporcionar a formação mínima necessária para o ensino de terceiro grau e aperfeiçoamento técnico-científico de professores da região de Guajará-Mirim e Nova Mamoré com a finalidade de completar o quadro da UNIR na área, além de criar uma reserva estratégica de professores e melhorar a qualidade geral do ensino da Língua Portuguesa.

Especificamente, o curso é dividido em três núcleos temáticos, objetivando alvos que passar Generalidade Lingüísticas, Especificidade da Língua Portuguesa e Questões Didático-Pedagógicas.

d) Metodologia - contendo a forma de desenvolvimento do curso (modular), melhor relatada no cronograma de atividades: o local e o período de realização, a avaliação, a apresentação de monografias a orientação monográfica.

e) Recursos disponíveis - (físicos) - uma sala de aula em tempo integral; uma sala para coordenação; a biblioteca do Campus com oito mil exemplares, sendo cerca de dois mil na área de Letras; a biblioteca do Núcleo de Pesquisas em Lingüística (consignada ao Campus) com cerca de três mil títulos específicos em Letras e Lingüística.

(HUMANOS) - professores do Campus, todos em regime de dedicação exclusiva.

Os professores visitantes serão pagos pela Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, através de convênio com a UNIR.

(MATERIAL) - também pago pela Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim.

f) disciplinas - relação das disciplinas (150 com seus respectivos códigos, carga-horária (540) e créditos (36).

g) Cronograma de execução-

divulgação / publicação	junho/julho/95
inscrições	primeira quinzena de julho/95
início das aulas	segunda quinzena de julho/95
II módulo	janeiro e fevereiro/96
III módulo	julho/96
IV módulo	janeiro/fevereiro/97

h) Ementário básico das disciplinas

i) Quadro dos professores à disposição do curso - com seus respectivos "curriculum vitae", área de atuação e titulação.

- j) síntese Regimental do Curso - onde são detalhados:
- critérios de seleção = prova título (portadores de diploma de curso superior na área específica ou em área distinta, mediante teste de suficiência em Língua Portuguesa) e de conhecimento específico
  - as vagas - (em aberto) podendo até ser duas turmas, dependendo do número de aprovados
  - as disciplinas
  - a avaliação
  - a coordenação - aproveitada e estrutura existente

## II - Análise:

Fundamenta na Resolução 012/83-CFE, faço as seguintes considerações:

1 - O Art. 4 da Resolução supra citada, exige duração mínima de 360 horas, para cursos desta natureza. O projeto em análise possui uma duração de 540 horas.

2. - O Art. 3 da mesma resolução e seus parágrafos exige que pelo menos, 2/3 dos docente participantes do Curso possuam título de mestre e os demais participantes tenham formalmente reconhecida a sua qualificação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

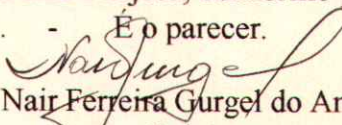
O quadro de professores apresentado demonstra que, dos oito professores, um é pós-doutor, quatro são mestres, dois concluem mestrado em 1995 e um é especialista. O que contempla perfeitamente o artigo ora em debate.

3. O parágrafo i do Art. 4 da Resolução 12/83/CFE, impera que "pelo menos 60 horas de carga horária" sejam dedicadas a disciplinas Didático-Pedagógicas, "devendo o restante ser dedicado ao conteúdo específico do curso, incluindo a iniciação à pesquisa. De acordo com o quadro de distribuição de disciplinas, o projeto atende este requisito legal.

Os demais itens da Resolução 012/83/CFE encontram em perfeita consonância com o Projeto analisado.

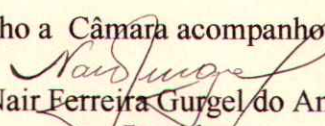
## II - Parecer do Relator(a):

Ante o exposto e considerando a relevância da realização do curso de ESPECIALIZAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUÊS, não só para o Campus de Guajará - Mirim, assim como para toda a UNIR, uma vez que o mesmo utiliza seu quadro de professores sem ônus para a instituição somos favorável a aprovação do presente projeto, ressalvando que os professores especialista devam ter suas qualificações formalmente reconhecidas pelo CONSEPE, especificamente para este Projeto, conforme preceitua o parágrafo 1º do Art. 3º da Resolução 012/83/CFE. - S.M.J. - É o parecer.

  
Nair Ferreira Gurgel do Amaral  
Relatora

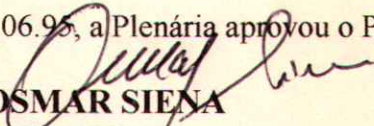
## III - Parecer da Câmara:

Na reunião de 27 de junho a Câmara acompanhou o voto da Relatora.

  
Nair Ferreira Gurgel do Amaral  
Presidente

## IV - Parecer do Plenário:

Na 65ª sessão extraordinária, de 28.06.95, a Plenária aprovou o Parecer da Câmara.

  
OSMAR SIENNA  
Presidente